



Número: **0039676-54.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INES MARIA DIAS DA SILVA (ESPÓLIO)	AMARO RODRIGUES DE ARAUJO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (ESPÓLIO)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58150 536	18/02/2020 12:07	Petição	Petição

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SESSAO A DA 5^a VARA
CIVEL DA CAPITAL.**

Processo: 0039676-54.2019.8.17.2001

INES MARIA DIAS DA SILVA, amplamente qualificada nos autos do processo acima epigrafado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, pelo advogado que a este subscreve, expor e ao final requerer:

- a) O peticionário ingressou com demanda judicial em face da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT, tendo ocorrido, neste juízo, realização de transação, na qual a demandada se comprometera a indenizar a autora em R\$ 1.893,87 (Um mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos);
- b) A Seguradora, devidamente intimada, realizou o pagamento de R\$ **2.393,87 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)**, conforme comprovante de depósito anexado na ID nº. 57433964. Comunicou nos autos e pediu a extinção do feito;

Por todo o exposto, pugnamos pelo acolhimento do presente pedido e a consequente expedição dos seguintes alvarás liberatórios, por ser medida de justiça!

ALVARÁ DO PATRONO DA CAUSA NO VALOR TOTAL DE R\$: 1.068,16 (Um Mil, Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), que corresponde ao valor de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) referente à sucumbência proferido por V.Exma e de R\$: 568,16 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos) dos honorários advocatícios de 30% (Trinta Por Cento) acordados entre a autora e seu patrono.

ALVARA DA AUTORA NO VALOR DE R\$: 1.325,72 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e dois Centavos) referente à sua indenização legalmente devida.

Termos em que pedimos deferimento.

Paulista, 18 de fevereiro de 2020

Dr. Amaro Rodrigues de Araujo
OAB/PE nº. 36.534



Assinado eletronicamente por: AMARO RODRIGUES DE ARAUJO - 18/02/2020 12:07:28
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021812072820100000057191414>
Número do documento: 20021812072820100000057191414

Num. 58150536 - Pág. 1